

“A remuneração do investimento e a depreciação terão os seus valores unitários corrigidos na planilha pela aplicação da variação mensal do IGP – Índice Geral de Preços publicados pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido da diferença entre o percentual decorrente da aplicação do índice adotado no mês anterior o índice real nesse mês, o qual só é conhecido no mês seguinte. Na ausência do IGP deverá ser utilizado outro índice que melhor represente a efetiva desvalorização da moeda.” (critérios para o cálculo da revisão de margem).

Os investimentos históricos foram atualizados para a data de 31/12/2019 utilizando o IGP-DI, valor constante na coluna investimento bruto corrigido acumulado.

A depreciação mensal foi gerada a partir do momento em que o investimento foi realizado, sendo calculada na proporção de 1/120, de modo que após 10 anos (120 meses) o bem esteja 100% depreciado. A depreciação também foi acumulada e corrigida para 31/12/2019. Os valores de investimento para o ano de 2020 são os mesmos aprovados no Orçamento Empresarial da Copergás, não se aplicando nenhuma projeção para o IGP-DI de 2020.

De posse dos dados de investimento e depreciação acumulados e corrigidos, calculamos o investimento líquido e aplicamos à remuneração mensal a taxa equivalente anual de 20%. A seguir um quadro resumo dos dados projetados até dez/2019:

Mês/Ano	Investimento (Orçamento Empresarial)	Investimento Bruto Acumulado Corrigido até dez/2019	Depreciação Mensal	Depreciação Mensal Corrigida até dez/2019	Depreciação Corrigida Acumulada Corrigido até dez/2019	Investimento Líquido Corrigido até dez/2019	20% do INV Líquido corrigido até dez/2019
jan/20	3.017.155	3.017.155	2.359.674	3.089.770	723.391.304	186.818.833	2.907.400
fev/20	4.932.627	4.932.627	2.388.602	3.108.145	726.499.449	188.643.315	2.935.613
mar/20	7.325.252	7.325.252	2.436.671	3.145.235	729.644.684	192.823.332	3.000.175
abr/20	4.663.883	4.663.883	2.495.176	3.220.132	732.864.816	194.267.083	3.023.425
mai/20	3.708.645	3.708.645	2.515.291	3.231.382	736.096.199	194.744.346	3.030.904
jun/20	4.008.777	4.008.777	2.538.895	3.247.207	739.343.406	195.505.916	3.042.805
jul/20	4.322.668	4.322.668	2.552.715	3.243.547	742.586.953	196.585.037	3.059.270
ago/20	5.773.198	5.773.198	2.596.240	3.283.479	745.870.432	199.074.756	3.097.997
set/20	6.446.282	6.446.282	2.631.311	3.304.302	749.174.734	202.216.737	3.146.418
out/20	6.179.148	6.179.148	2.679.538	3.350.096	752.524.831	205.045.788	3.190.431
nov/20	5.334.519	5.334.519	2.716.047	3.380.828	755.905.659	206.999.479	3.220.811
dez/20	5.047.666	5.047.666	2.740.673	3.393.242	759.298.900	208.653.903	3.246.329
						Total INV * 20%	36.901.579

Vale ressaltar o grau de maturidade dos investimentos previstos pela COPERGÁS para o ano de 2020: do montante de investimento previsto para 2020, 33% encontram-se com alto grau de maturidade (R\$ 20,2 M), 50% são investimentos com grau de maturidade média (R\$ 30,4 M) e apenas 17% dos projetos a serem realizados nesse ano possuem maturidade baixa (R\$ 10 M).

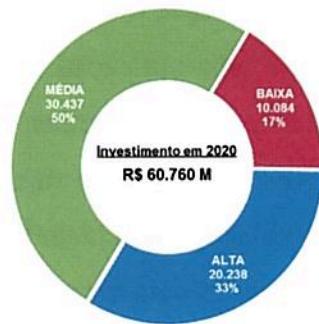


Gráfico 1 Grau de maturidade da carteira de projetos

Outro componente do Custo de Capital é o IR, definido como “imposto de renda e outros impostos associados ao resultado”.

Os valores estimados do IR e CSLL baseiam-se no resultado esperado (lucro) para o exercício de 2020, decorrente das premissas utilizadas no orçamento da Companhia.

No caso específico do Imposto de Renda, vale um destaque ao incentivo fiscal de redução de 75% do imposto referente ao lucro da exploração. Dados os resultados esperados para o ano de 2020, caso não fosse possível a utilização do incentivo fiscal, o imposto de renda seria de R\$ 16.060.187, porém com a utilização desse incentivo o valor se reduz para R\$ 7.116.522.

Em decorrência do mencionado benefício fiscal, o custo de capital, composto por 20% do INV + IR +CSLL, diminui em R\$ 8.943.665, conforme tabela a seguir:

Custo do Capital	Incentivo Fiscal	Custo de Capital c/ Incentivo Fiscal
INV*20%	36.901.579	36.901.579
IR	16.060.187 - 8.943.665	7.116.522
CSLL	5.781.667	5.781.667
Total	58.743.433 - 8.943.665	49.799.768

Com isso, o custo de capital considerado para o cálculo da margem bruta é de R\$ 49.799.768.

3.1.2 Custo Operacional (CO)

Desde 2016 a Copergás implementou a metodologia do Orçamento Base Zero (OBZ), com o intuito de otimizar a utilização dos recursos da redução do custeio.

Como resultado do esforço constante de eficiência operacional e aumentos de produtividade, a expectativa da Copergás para 2020 é reduzir em 9% os gastos nominais de custeio quando comparados com o ano de 2019. Tal redução atinge 11% quando desconsidera a despesa com a Taxa de Fiscalização de Serviço Delegado (TFSD). No mesmo período, a despesa esperada com a TFSD cresce 10%.

Despesas	2019	2020	Variação R\$
Despesas Totais Variação %	77.700.554	70.360.148 -9%	- 7.340.406
TFSD Variação %	5.330.275	5.849.410 10%	519.135
Despesas Totais Variação %	72.370.279	64.510.738 -11%	- 7.859.542

Os valores utilizados para apuração do Custo Operacional têm origem no orçamento Empresarial da Copergás e foram reclassificados nos seguintes itens, em consonância com o Anexo I do Contrato de Concessão:

Item	Descrição	Valor	Partic. no Total (%)	TFSD	Valor sem TFSD	Partic. no Total (%)
6.1.1	Pessoal	32.727.628	47%	-	32.727.628	51%
6.1.2	Despesas Gerais	6.880.608	10%	-	6.880.608	11%
6.1.3	Serviços Contrados	22.988.643	33%	-	22.988.643	36%
6.1.4	Material	1.526.117	2%	-	1.526.117	2%
6.1.5	Despesas Tributárias	6.237.151	9%	5.849.410	387.741	1%
6.1.6	Diferença com Perdas	-	0%	-	-	0%
6.1.7	Custo Financeiro	-	0%	-	-	0%
Total		70.360.148	100%	5.849.410	64.510.738	100%

É possível notar na tabela acima que os itens 6.1.6 e 6.1.7 não foram estimados no orçamento. Vale destacar, também, que o valor orçado de despesas para o ano de 2020 no total de R\$ 70.360.148, considera o valor da Taxa de Fiscalização dos Serviços Delegados⁴ (TFSD), de R\$ 5.849.410, que representa 9% da despesa total anual da Copergás, visto que incide sobre a receita líquida total auferida no ano anterior, ou seja, incide também sobre a parcela da tarifa relativa ao custo do gás.

⁴ Lei N.º 11.921 DE 29/12/2000.

Custo Operacional (R\$)		
6.1.1	Pessoal	32.727.628
6.1.2	Despesas Gerais	6.880.608
6.1.3	Serviços Contrados	22.988.643
6.1.4	Material	1.526.117
6.1.5	Despesas Tributárias	387.741
6.1.6	Diferença com Perdas	-
6.1.7	Custo Financeiro	-
Total de Despesas		64.510.738
TRS = 20%		12.902.148
Total		77.412.885

3.1.3 Depreciação (DE)

A depreciação utilizada para o cálculo da margem bruta é a depreciação linear, gerada pela planilha de cálculo regulatório, corrigida até dez/2019 pelo IGP-DI:

Mês/Ano	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
Depreciação	3.089.770	3.108.145	3.145.235	3.220.132	3.231.382	3.247.207	3.243.547	3.283.479	3.304.302	3.350.096	3.380.828	3.393.242	38.997.366

3.1.4 Ajustes (AJ)

A seguir é demonstrado o cálculo do componente supracitado, bem como o entendimento por parte da COPERGÁS. Ainda, conforme mencionado no item 2.1, é necessário ressaltar que não foram considerados os efeitos da resolução da arbitragem da Termopernambuco.

Considerando os seguintes conceitos:

- i. Margem Regulatória Autorizada: Margem média anual, autorizada pela Agência Reguladora, para ser praticada pela Concessionária no ano de referência.
- ii. Margem Realizada: É aquela que a Concessionária realizou, no ano de referência e apurada no seu DRE. A DRE em questão e que será considerada para fins de cálculo do Ajuste contemplará apenas as contas que o serviço de distribuição de gás impactar diretamente, sendo excluídas, assim, situações que possam afetar o resultado da Companhia, porém que não estão diretamente relacionados ao serviço de distribuição (a exemplo de: resoluções judiciais e atualização de Take or Pay).
- iii. Margem Regulatória Efetiva: Margem obtida, no ano de referência, quando aplicada a metodologia do Contrato de Concessão com os valores realizados para custos, investimentos e volumes no citado ano de referência.

Assim, a COPERGÁS considera que o componente de Ajustes é a diferença entre a Margem Regulatória Efetiva e a Margem Realizada, que poderá ser positiva ou negativa.

A seguir, são calculadas as Margens Regulatórias Efetivas considerando o efeito da resolução do processo de Arbitragem da Termopernambuco, bem como, desconsiderando tal efeito.

Margem Regulatória Efetiva 2019	C/ Arbitragem TERMOPE	Efeitos da Arbitragem	S/ Arbitragem TERMOPE	Comentários
Custo de Capital	83.165.239	33.330.483	49.834.756	<i>Retirados efeitos sobre IR e CSLL</i>
Custo Operacional	86.844.335	11.966.724	74.877.611	<i>Expurgados efeitos das custas e honorários judiciais e PPR</i>
Depreciação	38.555.512	-	38.555.512	
Total	208.565.086	45.297.207	163.267.879	

2019	C/ Arbitragem TERMOPE		Efeitos da Arbitragem na margem realizada	S/ Arbitragem TERMOPE
	Margem Regulatória Efetiva	Margem Realizada		
Total	208.565.086	284.083.449	134.388.438	149.695.011

Margem Realizada 2019	
jan/19	8.407.881
fev/19	10.965.268
mar/19	12.337.574
abr/19	11.493.639
mai/19	10.164.082
jun/19	10.397.724
jul/19	11.991.533
ago/19	14.659.451
set/19	14.452.240
out/19	14.380.800
nov/19	16.176.019
dez/19	14.268.800
2019	149.695.011

Por fim, o componente de Ajustes para o ano de 2020 é auferido a partir da diferença entre a Margem Regulatória Efetiva, a qual desconsidera o efeito da Arbitragem TERMOPE, e Margem Realizada em 2019:

Ajustes 2020	=	Margem Regulatória Efetiva 2019	-	Margem Realizada 2019 ¹
Aj	=	163.267.879	-	149.695.011
Aj	=			13.572.868

¹ Retirados efeitos da Arbitragem TERMOPE

3.1.5 Margem de Distribuição calculada para 2020

Sendo assim, o cálculo da Margem de Distribuição a que faz jus a COPERGÁS para 2020, é de:

Margem Regulatória Efetiva (R\$)	
Custo de Capital	49.799.768
Custo Operacional	77.412.885
Depreciação	38.997.366
Ajustes	13.572.868
<i>Aumento de Produtividade</i>	-
Total	179.782.887

Com base nos dados projetados para o ano de 2020, a Copergás tem o direito a uma margem total aplicável nos diversos segmentos de mercado de R\$ 179.782.887, de modo que esse valor deverá ser distribuído entre a margem termoelétrica, a não termoelétrica e a do autoprodutor.

Como o contrato com a Termope tem uma margem garantida de 70% da Quantidade Diária Contratual⁵ (QDC), utilizou-se este montante assegurado dada a incerteza de despacho termelétrico, definido pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) elétrico brasileiro.

Sendo assim:

Margem Garantida Termope (R\$)	
Margem Térmica (70%)	29.712.169

Com referência à margem do autoprodutor (RNEST), foi considerado o montante de receita líquida de impostos a ser auferida pela aplicação da tarifa definida pela ARPE através da Resolução ARPE 115/2016, apesar da Petrobras não estar efetuando os pagamentos dos valores faturados pela Copergás, devido à ação judicial impetrada pela Petrobras contestando a aplicação da Taxa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD). Os valores resultantes para a Margem de Distribuição de 2020 ficam assim distribuídos:

Margem Regulatória Efetiva (R\$)	
Margem Térmica (70%)	29.712.169
Margem Autoprodutor	16.541.201
Margem Não Térmica	133.529.517
Total	179.782.887

Para a estimativa da margem total do Autoprodutor, foi considerada a TUSD definitiva R\$ 0,0282/m³.

⁵ QDC = 2.150.000 m³/dia

A PETROBRAS, através de ação ordinária⁶, com pedido de liminar, questionou a aplicação da Resolução ARPE 115/2016, solicitando sua anulação, na qual a ARPE estabeleceu a TUSD (Tarifa de Utilização do Sistema de Distribuição) de R\$ 0,0282/m³. São réus deste processo o Estado de Pernambuco, a ARPE e COPERGÁS.

Nos anos de 2017, 2018 e 2019, nenhuma das faturas emitidas pela COPERGÁS referente aos serviços à RNEST foram pagas, e os valores estão sendo depositados em juízo. Mesma situação está sendo esperada para o ano de 2020.

Por fim, destaca-se a premissa adotada nesta Nota Técnica de deduzir a Margem garantida do serviço cobrado ao Autoprodutor para fins de cálculo da Margem para o mercado não termelétrico, sendo que:

- Caso futuramente o processo venha a ser resolvido em favor da COPERGÁS, os valores então reconhecidos contabilmente pela Companhia no momento da futura decisão favorável não deverão afetar o cálculo da Margem Bruta naquele ano, por já terem sido reconhecidos historicamente no resultado apurado ano a ano.
- Caso futuramente o processo venha a ser resolvido em desfavor da COPERGÁS, os valores absorvidos pela COPERGÁS deverão ser reconhecidos como redução de margem da distribuidora, devendo ser reconhecidos contabilmente pela Companhia no momento da futura decisão desfavorável.

Vale ressaltar ainda, que os valores referentes à Receita com a RNEST apesar de contabilizados, não vem sendo recebidos pela COPERGÁS, tendo adicionalmente os efeitos negativos no fluxo de caixa para a Companhia com relação ao pagamento de PIS, COFINS e impostos sobre a renda (IR e CSLL).

3.1.6 Margem Média não Térmica 2020

A margem média não termelétrica pleiteada para o ano de 2020 pela Copergás, com base nos conceitos e metodologia de cálculo da margem de contribuição do contrato de concessão, é de R\$ 0,2974/m³, conforme cálculo abaixo:

⁶ Ação Ordinária Nº 0044515-93.2017.8.17.2001

Margem média efetiva 2020	
Margem Não Térmica	133.529.517
÷	
80% da Previsão de Vendas ¹	448.944.280
Margem média - R\$/m³	0,2974
¹ 100% da Previsão de Vendas (Orçamento 2020-2024)	561.180.350

4 Tarifa Média e Tabela Tarifária

Analizando o que preceitua o item 2 do anexo I do contrato de Concessão:

"A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual à que seria obtida aplicando-se a tarifa média."

Considerando a Margem Bruta Pleiteada pela Companhia, e ainda o preço⁷ de aquisição do gás natural cobrado pela supridora (até 30/04/2020) que é de R\$ 1,2906/m³, a Tarifa Média (TM) não térmica será de:

$$TM = 1,2906 + 0,2974 = 1,5880$$

5 Pleito

Diante dos cálculos e informações constates nesta nota técnica a Copergás solicita:

- ✓ Aprovação da margem de distribuição média não termelétrica de R\$ 0,2974/m³.

6 Anexo

6.1 Ata do Conselho de Administração que aprova o Orçamento Empresarial 2020-2024

⁷ O preço de R\$ 1,2906/m³ passou a vigorar a partir de 01/02/2020, representando uma variação de +4,98% em relação ao preço anterior R\$ 1,2294/m³.